



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APERIBÉ/RJ - FMAS inscrita no CNPJ sob o n.º **02.934.536/0001-00** com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representada neste ato pela Presidente do FMAS, **Srª Tânia Valéria Lourenço Moreira**, nomeada pela Portaria nº 016/GP/2021 publicada na AEMERJ de 11 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 5201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2024-FMAS**, publicada no Jornal O DIA e AEMERJ de 08/11/2024, processo administrativo n.º **0035/2024-FMAS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**”, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ:</b> 53.088.966/0001-99 Endereço: Rua Manoel Pinheiro Sobrinho, 125, Palmeiras – Cardoso Moreira – RJ Representante: <b>Sr. Igor Moraes Pereira Augusto – Sócio</b> <b>Administrador</b>				<b>RS 137.129,62</b>	
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ABACAXI COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPIO ISENTO DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS	UNIDADE	120	12,35	1.482,00
3	ABÓBORA MADURA	KILOGRAMA	25	7,06	176,50
4	ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTA, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILOGRAMA	20	6,99	139,80

*Admoraes*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0035/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

14	AIPIM AMARELA, DE PRIMEIRA IN NATURA, DESCASCADA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJILIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KILOGRAMA	50	5,02	251,00
20	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500G	CAIXA	32	8,00	256,00
21	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 1kg	CAIXA	10	18,00	180,00
23	ARROZ TIPO 1, EXTRA GRÃO LONGO E FINO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, PACOTE DE 5KG.	PACOTE	205	36,00	7.380,00
27	BACON EM PEÇA DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NO SIF, ENBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PACOTES COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA.	KILOGRAMA	40	35,00	1.400,00
28	BANANA DA TERRA EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS, KG	KILOGRAMA	40	10,00	400,00
29	BANANA D'ÁGUA	KILOGRAMA	50	6,80	340,00
31	BATATA DOCE EXTRA	KILOGRAMA	50	7,00	350,00
32	BATATA INGLESA	KILOGRAMA	140	10,90	1.526,00
35	BEBIDA NATURAL, A BASE DE EXTRATO DE GUARANA S/GÁS ACONDICIONADO EM COPO DE 290ML	UNIDADE	2904	1,00	2.904,00
36	BETERRABA EXTRA SEM RAMA	KILOGRAMA	30	7,60	228,00
37	BISCOITO DOCE RECHEADO, 160g	PACOTE	480	2,30	1.104,00
39	BISCOITO SALGADO SABOR ORIGINAL, EM EMBALAGENS DE 156G CONTENDO 6 UNIDADES DE 25G CADA CALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	415	4,80	1.992,00
40	BISCOITO SALGADO TRADICIONAL C/ 200GR	UNIDADE	945	3,90	3.685,50
41	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, 400GR	UNIDADE	345	4,40	1.518,00
42	BISCOITO TIPO MAISENA, 400GR	UNIDADE	525	5,00	2.625,00
44	CALDO DE CARNE, TABLETE, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM CONSERVADORES, ACONDICIONADO EM CX DE PAPEL CARTÃO, MÍNIMO COM 12 CUBOS, PESO DE 114G.	UNIDADE	37	5,00	185,00
45	CALDO DE GALINHA, TABLETE LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM CONSERVADORES, ACONDICIONADO EM CX DE PAPEL CARTÃO, MÍNIMO COM 12 CUBOS, PESO DE 114G.	CAIXA	25	6,40	160,00
48	CANJICA AMARELA DE MILHO, FINA, PACOTE DE 1KG	UNIDADE	20	5,00	100,00
53	CARNE BOVINA MÚSCULO SEM OSSO, PEDAÇO COM O MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, CONGELADA	KILOGRAMA	120	27,02	3.242,40
54	CARNE BOVINA SECA, TRASEIRO, CURADO	KILOGRAMA	5	49,00	245,00
56	CARNE DE FRANGO FÍGADO	KILOGRAMA	20	6,20	124,00

*Abmoria*

IMPA DE CARDOSO  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:336614780001  
11

Assinado de forma digital por  
IMPA DE CARDOSO  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:33661478000111  
Dados: 2024.12.10 16:13:13  
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0035/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

57	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO, SEM OSSO	KILOGRAMA	200	19,57	3.914,00
58	CARNE DE FRANGO INTEIRO COM CARÇAÇA, VÍSCERAS, PÉ E CABEÇA, CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KILOGRAMA	200	15,00	3.000,00
61	CEBOLA EXTRA	KILOGRAMA	114	7,99	910,86
62	CENOURA EXTRA	KILOGRAMA	84	5,00	420,00
68	CHUCHU EXTRA	KILOGRAMA	50	1,90	95,00
77	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS. PCT 100GR.	PACOTE	44	6,50	286,00
86	CREME DE CEBOLA PACT 65 GR.	PACOTE	60	8,00	480,00
87	CREME DE LEITE EMBALADO EM CAIXA TETRAPAK COM 200G, LIMPA, EM EMBALAGEM INTACTA, NÃO AMASSADA E NÃO ESTUFADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PESO APROXIMADO 200G.	CAIXA	266	3,25	864,50
98	EMSPANADO DE FRANGO DEVE CONTER CARNE DE FRANGO, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, TEMPERO, TAMANHO DA PORÇÃO E TORDE DE 25 GR. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO.	KILOGRAMA	65	23,77	1.545,05
100	ERVILHA 200 GRAMAS EMBALADA A VACUO	LATA	50	7,80	390,00
101	ERVILHA VERDE ENLATADA, COM 2KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADESE PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	LATA	10	33,50	335,00
104	FARINHA DE MANDIOCA SECA, BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	20	8,50	170,00
105	FARINHA DE ROSCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	20	8,00	160,00
107	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	69	7,50	517,50
108	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SAFRA NOVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	75	7,50	562,50
109	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADE, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM PACOTES LACRADOS. QUANTIDADE DO PRODUTO PCT 01 KG	KILOGRAMA	75	11,00	825,00

*Edmoneia*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0035/2024

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

121	FUBÁ DE MILHO EXTRA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	30	6,50	195,00
126	GELÉIA DE MOCOTÓ, SABOR NATURAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNIDADE	2050	5,00	10.250,00
133	IOGURTE DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G.	UNIDADE	2000	2,00	4.000,00
139	LEITE LONGA VIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	2746	5,88	16.146,48
149	MACARRÃO GOELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	40	7,50	300,00
150	MACARRÃO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNIDADE	40	6,96	278,40
161	MELANCIA VARIANDO DE 5 A 10KG A UNIDADE.	KILOGRAMA	315	12,20	3.843,00
162	MELÃO TAMANHO GRANDE, FORMATO ARREDONDADO (OVAL) COM CASCA LISA NA COR AMARELA PESA, EM MÉDIA, DE 2 QUILOS.	KILOGRAMA	115	14,00	1.610,00
164	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM 500G	PACOTE	150	4,80	720,00
165	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G.	UNIDADE	252	3,44	866,88
181	OVO GALINHA, EXTRA, BRANCO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DÚZIA, PERFAZENDO NO MÍNIMO 720GR.	DÚZIA	165	9,50	1.567,50
184	PÃO FORMA, PCT 500g	UNIDADE	196	9,00	1.764,00
188	PEIXE PESCADA TILÁPIA, FILÉ.	KILOGRAMA	40	46,50	1.860,00
189	PEPINO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº. 12 DE 02/01/01 DA ANVISA E OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA CEAGESP, CONFORME PORTARIA M A 127, DE 04/10/91.	KILOGRAMA	10	3,65	36,50
190	PIMENTÃO VERDE EXTRA.	KILOGRAMA	101	8,90	898,90
196	QUEIJO MUSSARELA	KILOGRAMA	260	42,36	11.013,60
199	REFRIGERANTE SABOR COLA ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 2300/2007, 9.2.2 – TCU/PLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 –TCU-PLENÁRIO). (Vide item 6.20.1 do edital)	UNIDADE	930	11,30	10.509,00

*Homoneia*

IMPA DE CARDOSO  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:33661478000  
111

Assinado de forma digital  
por IMPA DE CARDOSO  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:33661478000111  
Dados: 2024.12.10  
16:13:36 -03'00'





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0035/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

200	REFRIGERANTE SABOR COLA ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 250 ML, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, (MARCAREFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 2300/2007, 9.2.2 – TCU/PLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 –TCU-PLENÁRIO). (Vide item 6.20.1 do edital)	UNIDADE	3330	3,20	10.656,00
201	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 2300/2007, 9.2.2– TCU/PLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 –TCU-PLENÁRIO). (Vide item 6.20.1 do edital)	UNIDADE	1125	9,50	10.687,50
203	REPOLHO TAMANHO MÉDIO, BRANCO.	KILOGRAMA	30	4,50	135,00
207	SAL REFINADO IODADO, 1KG	UNIDADE	56	2,00	112,00
219	TOMATE EXTRA.	KILOGRAMA	185	11,25	2.081,25
220	TRIGO PARA QUIBE GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PCT DE 500G.	PACOTE	24	8,50	204,00
221	TRIGO PARA QUIBE GRÃOS LIMPOS, PROCESSADOS E EBLADOS EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE PS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 1KG.	PACOTE	50	18,50	925,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

*Edmoneia*



3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

*Submoneia*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0035/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

*Submoneira*



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

*Impa de Cardoso*





5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora

*Idemarcia*



e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

*Libmoneiro*



7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias uteis sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

*Elomercia*



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 10 de dezembro de 2024.

### Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

IMPA DE CARDOSO      Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA      IMPA DE CARDOSO  
LTDA:3366147800011      DISTRIBUIDORA  
1      LTDA:3366147800011  
Dados: 2024.12.10 16:26:20  
-03'00'

Representante legal do fornecedor registrado